

Lei n.º 265 de 28 de Outubro de 1959.

Autoriza a aquisição de uma balança.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes de direito e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma balança destinada ao Mercado Público desta Cidade, podendo dispor para isso até a quantia de dez mil cruzeiros (Cr 10.000,00).

Parágrafo Único. A despesa decorrente desta lei correrá por conta da verba "Construção e Conservação de Propriedades Públicas."

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Passa o Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, 28 de Outubro de 1959.

x

Foratino Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal
Ysacmacyf.

Secretário da Prefeitura.

Lei n.º 266 de 28 de Outubro de 1959.

Ficam normas para a cobrança da Divida Ativa.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes de direito e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a pro-

ceder a cobrança da dívida ativa do Município
produto conceder o abatimento até 50% (cinquenta
por cento).

Art. 2: Se gozará das vantagens desta lei, os contri-
buintes que saldarem seus débitos até 30 de ju-
nho de 1960.

Art. 3: Revogadas as disposições em contrário, en-
trará a presente lei em vigor em 1.º de janei-
ro de 1960. Mando, portanto, a todas as autori-
dades a quem o cumprimento e execução
desta lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir, tão intimamente como nela se
contém. Paço da Prefeitura Municipal de
Rio Pardo de Minas, 28 de Outubro de 1959.

x Lovelino Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal.
João Maria
Secretário de Prefeitura

Lei n.º 267, de 19 de Fevereiro de 1960.

Aprova as contas do Senhor Prefeito Municipal
de Rio Pardo de Minas, referentes ao exercício
financeiro de 1959.

A Câmara Municipal de Rio
Pardo de Minas, por seus representantes,
decretou e em sessão de 19 de fevereiro de 1960.

Art. 1. A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas,
em sua primeira (1ª) reunião ordinária
do corrente ano, depois de bem examinar
as contas do Senhor Prefeito Municipal re-
ferentes ao exercício de mil e novecentos e
cinquenta e nove (1959), resolve aprova-
las por unanimidade de votos, por